



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO – PRC Nº 0511/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP CONFORME ARTIGO 48, I PARÁGRAFO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).

O Município de Moema/MG torna público o Edital para realização de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, **regido pelas cláusulas abaixo e pelas Leis 8666/93 e 10520/02 e suas posteriores alterações, e legislação municipal pertinente, inclusive o Decreto Municipal nº 136/2023 (retenção do Imposto de Renda conforme IN RFB 1234).**

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do Processo.

O Pregão será realizado no dia **18/10/2023**, com início às **13:00** horas (horário de Brasília), na Rua dos Caetés, 444 – Centro – CEP 35604-000 - Moema/MG, na sala de licitações, quando deverão ser apresentados, no início, em avulso, o (s) documento (s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, da declaração de ME/EPP se for o caso e dos envelopes Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

O Licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a declaração de ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo da Comissão de Licitações, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO TIPO

MENOR VALOR POR ITEM.

2 – DO OBJETO

Aquisição de medicamentos, alimentos nutricionais, materiais hospitalares e aparelho de medir glicose, para serem distribuídos gratuitamente, conforme decisões judiciais e decisões do Conselho Municipal de Saúde, conforme Anexo I – Especificação do Objeto.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação.

Anexo V – Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos do Edital.

Anexo VI – Declaração de ME/EPP.

Anexo VII – Termo de Referência

Anexo VIII – Minuta de Contrato

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A sessão de recebimento e julgamento de propostas e documentos de habilitação será realizada no dia **18/10/2023, às 13:00 horas** (horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura do Município de Moema/MG, situada na Rua dos Caetés, 444 – Centro – CEP 35604-000 – Moema/MG.

No dia **18/10/2023, às 13:00 horas**, o representante legal da licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, 02 (dois) envelopes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

MUNICÍPIO DE MOEMA/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE: _____

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02

MUNICÍPIO DE MOEMA/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE: _____

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

DOCUMENTAÇÃO

3.1 – No envelope nº 01 – PROPOSTA – deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação do licitante, o seguinte:

3.1.1 – Proposta conforme o Anexo I, ou modelo próprio, desde que preenchida em via única, redigida com clareza, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas que



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

3.1.2 – Indicação do número deste Pregão.

3.1.3 – Nome e endereço da licitante.

3.1.4 – Proposta com validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da conclusão da licitação.

4 – No envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO – o licitante deverá apresentar a seguinte documentação, atualizada, em originais ou cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, aceitando-se os expedidos via Internet. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião da abertura do Envelope nº 02, para a devida autenticação. O documento original não precisa, necessariamente, integrar o Envelope Documentação. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro, na forma da Lei:

4.1 – Caso o proponente se faça representar por procurador, este deverá estar devidamente munido da Procuração.

4.2 – Contrato ou Estatuto Social ou Documento Equivalente.

4.3 – Certidão Negativa de Débito Fazenda Federal.

4.4 – Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual.

4.5 – Certidão Negativa de Débito Fazenda Municipal.

4.6 – Certidão Negativa de Débito INSS.

4.7 – Certidão Negativa de Débito FGTS.

4.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.9 – Cartão de inscrição no CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil.

4.10 – Registro do produto junto ao Ministério da Saúde, quando for o caso, devidamente comprovado pela licitante;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



4.11 – Certidão Negativa de Falência emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, emitida a no máximo 60 (sessenta) dias da abertura das propostas.

4.12 – Declaração assinada por representante legal do licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

4.13 – Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo constante deste Edital.

4.14 – Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração, para o caso de enquadramento.

5 – DOS LANCES VERBAIS

Após a classificação das propostas, o Pregoeiro as divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes presentes dos licitantes classificados, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior percentual, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, centavo por centavo, com até três casas decimais após a vírgula.

A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

Não será aceito lance verbal que empate com a proposta de outro licitante. Este lance será considerado nulo.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste Edital e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7 – DO JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Será declarada vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR POR ITEM.

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovante da entrega.

9 – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

10 – DOS DEVERES

10.1 – Além dos deveres acima determinados, a LICITANTE DEVERÁ:

10.1.1 – Executar o objeto constante neste Edital e Pregão, com qualidade e zelo indispensáveis.

10.1.2- Suportar as despesas decorrentes da entrega da mercadoria (**frete por conta da licitante**). **ENTREGA IMEDIATA em até 03 (três) dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento.**

10.1.3 – Os produtos deverão apresentar por ocasião da entrega, no mínimo, **80% da sua validade ou ainda validade de 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor no almoxarifado da Prefeitura do Município de Moema, Rua Caetés, 444 - Centro. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.**

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – No preço a ser ofertado pela licitante deverão estar incluídas todas as despesas relativas às obrigações administrativas, trabalhistas, fiscais, aos encargos sociais e financeiros, tributos e outros relacionados com o objeto do presente Edital.

11.2 – O Município de Moema/MG reserva-se no direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



11.3 – Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes.

11.4 – A revogação/anulação desta licitação não gera direito de indenização a nenhuma das licitantes.

11.5 – Decairá do direito de impugnar parcial ou totalmente este Edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

11.6 – A apresentação da proposta pela licitante implica plena e total aceitação das condições do Edital, ficando prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA Nº 1972.

13 – DO RECURSO

Faculta-se às licitantes direito de interpor recurso, nos termos da Lei 10520/02. Os recursos deverão ser apresentados, no Departamento de Compras, em dias úteis, das 12:00 às 17:00 horas, mediante documento escrito, em vias originais ou cópias autenticadas em cartório.

Deverão acompanhar os recursos: instrumento de procuração e substabelecimento (quando for o caso), contrato social e a última alteração, bem como documento de identidade do subscritor da peça, da procuração e do substabelecimento. Os recorrentes poderão instruir seus recursos com outras peças que entendam necessárias.

Somente serão aceitos e apreciados recursos e documentos apresentados em sua via original ou autenticada em cartório, e apresentados, pessoalmente, nos horários e datas acima determinadas.

Em hipótese alguma serão consideradas peças apresentadas em cópia simples ou enviadas via fax, e-mail, correio, etc.

14 – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Licitante caracterizará sua inadimplência, sujeitando-a, além de outras legais, às seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



14.1 – Advertência.

14.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

14.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de 90 (noventa) dias a 02 (dois) anos.

14.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.5 – Compete ao Secretário Municipal de Administração a aplicação das penalidades acima relacionadas.

14.6 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas, e não eximem a Licitante da prestação dos serviços.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Serão aplicados todos os preceitos da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1463/2014 no que diz respeito às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão comprovar essa condição para participação no certame.

15.2 – Nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, no seu inciso I, este processo destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

15.3 – Nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, parágrafo terceiro, será estabelecido a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a seguinte ordem de classificação:

15.3.1 – em primeiro lugar, empresas sediadas na Microrregião Bom Despacho (prioridade regional); conforme critério estabelecido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

15.3.2 – Não havendo empresas para a aplicação do primeiro lugar, não será aplicada nenhuma prioridade.

15.3.3 - Havendo empate entre as empresas de tratamento prioritário, será considerado o critério de menor preço e, permanecendo o empate, será estabelecido o sorteio entre elas.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



15.3.4 – A prioridade de contratação, estabelecida pela Lei Complementar 147/2014, que altera disposições da Lei Complementar 123/2006, no seu artigo 48, §3º, é até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

15.3.5 – Conforme estabelecido pelo IBGE, o Município de Moema está classificado dentro da Mesorregião Central Mineira e na Microrregião Bom Despacho, com os seguintes municípios: Araújos, Bom Despacho, Dolores do Indaíá, Estrela do Indaíá, Japaraíba, Lagoa da Prata, Arcos, Pains, Formiga, Leandro Ferreira, Luz, Martinho Campos, Moema, Quartel Geral, Serra da Saudade e Divinópolis, com ampliação de até 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Moema/MG.

15.4 – O Município de Moema/MG reserva-se no direito de indicar servidores do seu quadro ou consultores terceirizados, para verificar a qualidade dos produtos/serviços e, na hipótese de não estarem em boas condições, a Licitante deverá saná-los, imediatamente, às suas expensas, tão logo receba comunicação por parte da Administração.

15.5 – Os casos omissos e/ou dúvidas relativos a este Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro Oficial, no horário de 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Compras do Município de Moema/MG.

Moema/MG, 13 de setembro de 2023.

Edmilson Batista Nunes
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 0511/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Moema
Comissão Permanente de Licitação
Rua Caetés, nº 444, Centro, Moema/MG
CEP 35.604-000.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP CONFORME ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT	TOTAL	MARCA
01	Alimento nutricional 400 G – Maltodextrina módulo carboidrato - Lata	24			
02	Alimento nutricional 400 G – Pregomin Pepti - Lata	108			
03	Alimento Nutricional 400 G – Neocate LCP - Lata	72			
04	Alimento nutricional 400 G – Neoforte - Lata	96			
05	Alimento nutricional 400 G – Novamil Rice - Lata	144			
06	Alimento nutricional 400 G – Nutrem Kids - Lata	84			
07	Alimento nutricional 800 G – Aptamil Soja - Lata	108			
08	Alimento nutricional 800 G 3+ (3 a 5 anos) – Ninho Fases - Lata	84			



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



09	Caneta Aplicadora de insulina – marca Novo Rapid Pen - unidade	48			
10	Caneta Aplicadora de insulina – marca Tresiba - unidade	36			
11	Fralda descartável pacote com 60 unidades – fralda infantil, para crianças acima de 12 kg. Formato anatômico de cintura ajustável, com fecho mágico, dotada de recortes nas pernas, com 2 a 4 elásticos. Revestimento interno confeccionado de polpa de celulose e gel. Ultra absorvente, com dupla camada de proteção. Bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento. Barreira anti vazamento impermeável nas laterais. Isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas. Superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito - pacote	30			
12	Muvinlax sachê caixa com 20 envelopes – laxante sabor limão - caixa	18			
13	Sensor Freestyle Libre – sensor para monitoramento de glicose – marca Abbott - unidade	48			
14	Xarelto 10 MG – caixa com 30 comprimidos - caixa	12			

VALOR TOTAL R\$ _____

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Pregão nº 44/2023 e ainda que: Estão inclusos no preço todas as despesas relativas a: fretes, taxas, seguros, descontos, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do Objeto deste Pregão.

Proponente:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data/Assinatura:



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA
Comissão Permanente de Licitação
REFERÊNCIA: Pregão n° ____/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos, alimentos nutricionais, materiais hospitalares e aparelhos de medir glicose, para serem distribuídos gratuitamente, conforme determinações judiciais e decisões do Conselho Municipal de Saúde, nos exatos termos do Edital e seus Anexos.

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF sob o n° _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Moema, na modalidade supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____ (UF), ____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO N° _____/2023

A(O) _____, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, Bairro _____, em _____/_____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto n° 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da licitante)



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____ (*nome da licitante*), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

(*Local*), (*data*)

.....
Assinatura do responsável legal
Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10520/2002 e para os fins do Pregão Presencial nº 44/2023, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal – nome e identidade

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento do credenciamento, antes da abertura dos envelopes, separadamente dos envelopes Proposta e Documentação, exigidos no Edital.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 44/2023, a ser realizado pela Prefeitura do Município de Moema/MG no dia 18/10/2023.

Por ser verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

.....
Assinatura do responsável legal
Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO – aquisição de medicamentos, alimentos nutricionais, materiais hospitalares e aparelho de medir glicose, para serem distribuídos gratuitamente, conforme determinações judiciais e decisões do Conselho Municipal de Saúde, nos exatos termos do Edital e seus Anexos.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT	TOTAL	MARCA
01	Alimento nutricional 400 G – Maltodextrina módulo carboidrato - Lata	24	38,00	912,00	Carbofor
02	Alimento nutricional 400 G – Pregomin Pepti - Lata	108	129,90	14.029,20	Pregomin Pepti
03	Alimento Nutricional 400 G – Neocate LCP - Lata	72	199,90	14.392,80	Neocate LCP
04	Alimento nutricional 400 G – Neoforte - Lata	96	169,90	16.310,40	Neoforte
05	Alimento nutricional 400 G – Novamil Rice - Lata	144	219,99	31.678,56	Novamil Rice
06	Alimento nutricional 400 G – Nutrem Kids - Lata	84	38,50	3.234,00	Nutrem Kids
07	Alimento nutricional 800 G – Aptamil Soja - Lata	108	64,90	7.009,20	Aptamil Soja
08	Alimento nutricional 800 G 3+ (3 a 5 anos) – Ninho Fases - Lata	84	51,90	4.359,60	Ninho Fases
09	Caneta Aplicadora de insulina – marca Novo Rapid Pen - unidade	48	49,99	2.399,52	Novo Rapid Pen
10	Caneta Aplicadora de insulina – marca Tresiba - unidade	36	165,00	5.940,00	Tresiba
11	Fralda descartável pacote com 60 unidades – fralda infantil, para crianças acima de 12 kg. Formato anatômico de cintura ajustável, com fecho mágico, dotada de recortes nas pernas, com 2 a 4 elásticos. Revestimento interno confeccionado de polpa de celulose e gel. Ultra	30	59,50	1.785,00	s/marca



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



	absorvente, com dupla camada de proteção. Bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento. Barreira anti vazamento impermeável nas laterais. Isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas. Superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito - pacote				
12	Muinlax sachê caixa com 20 envelopes – laxante sabor limão - caixa	18	49,40	889,20	Munvilax sachê
13	Sensor Freestyle Libre – sensor para monitoramento de glicose – marca Abbott - unidade	48	349,90	16.795,20	Abbott
14	Xarelto 10 MG – caixa com 30 comprimidos - caixa	12	278,00	3.336,00	Xarelto

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$123.070,68 (CENTO E VINTE TRÊS MIL E SETENTA REAIS, SESSENTA E OITO CENTAVOS).

2 – JUSTIFICATIVAS – justifica-se a realização de pregão para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Moema/MG, tendo em vista, tratar-se processo mais ágil e eficiente em termos de negociação de preços, prestigiando o princípio da eficiência, entre outros.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A contratação objeto deste edital e Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019. Inclusive o Decreto Municipal nº 136/2023 (retenção do Imposto de Renda IN RFB nº 1234).

4 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 – O Município de Moema não aceitará produtos entregues fora do prazo estabelecido, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

4.2 – O recebimento provisório, realizado pelo Almojarifado do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e sua proposta;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



4.3 – O recebimento definitivo, realizado pelo Almoarifado do Município, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do edital e Termo de Referência.

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Moema/MG, localizado na Rua Caetés, 440 – Bairro Centro, em Moema/MG.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, **a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento.**

5.3 – O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Edital, Termo de Referência e gestor/fiscal do Município;

5.4 – Direitos e obrigações decorrentes da contratação, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanções.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os materiais em local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da Administração;

- Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

- Manter durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

- Os produtos que não se enquadram nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

- Responder civilmente perante o Município de Moema e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos.

6.2 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- Comunicar imediatamente à contratada as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- Promover o recebimento nos prazos fixados;
- Fiscalizar a execução do fornecimento, informando à contratada para fins de supervisão;
- Assegurar ao pessoal da contratada o livre acesso às instalações para plena execução do fornecimento;
- Efetuar o pagamento no prazo contratado.

7 – PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega dos produtos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas:

7.1.1 – Em caso de irregularidade (s) na (s) nota (s) fiscal (is) / fatura (s), o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondente (s) regularização (ões);

7.1.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

7.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.3 – A Administração Municipal de Moema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

8 – SUBCONTRATAÇÃO

8.1 – É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 – Nos termos da art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor do Município para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



9.3 – O representante do Município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

10.2 – A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A despesa decorrente desta licitação de acordo com o art. 40, inciso X e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha orçamentária nº 1972.

11.2 – Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2022/2023, destinadas ao pagamento do objeto licitado.

Moema/MG, 13 de fevereiro de 2023.

Vanessa Israel Rodrigues Assunção
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2023 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOEMA E xxx.

O **Município de Moema**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.044/0001-17, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Rua Caetés, nº 444, Centro, Moema/MG, neste instrumento representado pelo **Prefeito Municipal, Alaelson Antônio de Oliveira**, qualificação, possuidor do CPF nº xxx, residente e domiciliado em Moema /MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com sede na Rua xxx, nº xxx – Bairro xxx, em xxx/UF, neste instrumento representado por xxxx, qualificação, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de fornecimento de produtos decorrente do Pregão Presencial nº 0xx/2023, e em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos, alimentos nutricionais, materiais hospitalares e aparelho de medir glicose, para serem distribuídos gratuitamente, conforme determinações judiciais e decisões do Conselho Municipal de Saúde, nos exatos termos do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é até xx/xx/2024, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3 - Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$xxxxxx (vinte e oito mil e cinquenta e d).

3.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo da prestação de serviços no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



4.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o fornecimento mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

4.2 - Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1- Os preços serão fixos e irredutíveis.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Índice INPC.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6 - Será de responsabilidade da empresa especializada CONTRATADA:

6.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

6.2 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

7.1-Realizar análise da qualidade dos produtos fornecidos.

7.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS FISCAIS



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O CONTRATANTE fiscalizará a qualidade dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

O objeto do presente contrato não poderá ser sub-contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA o que dispõe o artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas do presente contrato, com:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura do Município de Moema**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

11.1.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços/entrega dos produtos descritos no objeto deste contrato serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

11.2.1 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal dos serviços requisitados e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura do Município de Moema** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



11.3 - Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na prestação do serviço/entrega dos produtos após o encaminhamento da ordem de serviço pela Contratante à Contratada;
- b) impedir a realização da fiscalização.

11.4 - Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da CONTRATANTE.

11.5 - As multas são independentes, e a aplicação de uma não excluirá a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12 - A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se:

- a) a CONTRATADA falir ou dissolver-se;
- b) a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) a CONTRATADA recusar-se a entregar os produtos descritos no objeto deste contrato;
- d) a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
- e) a CONTRATADA tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato.

12.1 - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes aos serviços já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 1972.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 0xx/2023 e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Bom Despacho/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Moema/MG, xx de xxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE MOEMA
ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

XXXXX
FULANO
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF: